



Câmara Municipal

da Estância Turística a
- Capital Nacional do

Camara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 2539/2020
Data: 13/11/2020 Horário: 11:54
LEG - PAR 228/2020

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 100/2020

Institui o 'Dia do Samurai' no Calendário Oficial do Município de Ibitinga, a ser comemorado anualmente no dia 24 de abril, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Marco Antônio da Fonseca.

Relator: Vereador Carlos Alberto Dias Marques.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei ordinária em epígrafe pretende instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o "Dia do Samurai", a ser comemorado anualmente no dia 24 de abril.

Na justificativa, a proponente ressalta que: *"O Dia do Samurai simboliza toda a cultura milenar e emblemática dos samurais e o espírito de luta dos primeiros imigrantes japoneses que contribuíram para o crescimento do Brasil e a data de 24 de abril foi escolhida para celebrar a arte samurai em homenagem a Jorge Kishikawa, presidente da Confederação Brasileira de Kobudo, que há 20 anos se dedica à preservação e ao ensino da técnica japonesa no país. Sensei Kishikawa, como é referenciado (sensei quer dizer professor), foi representado no Parlamento pelo aluno e monitor do Instituto Niten em Florianópolis, Leandro Udson Correia, que recebeu uma placa de homenagem da Assembleia Legislativa em nome de seu mestre. Foco e persistência nas batalhas, essas são algumas das qualidades que tornaram os ensinamentos samurais atraentes, segundo seus seguidores. O dia do samurai visa lembrar a prática das sete virtudes dos guerreiros japoneses: honra, coragem, lealdade, compaixão, benevolência, honestidade e respeito. Valores considerados importantes pela nação japonesa para formar cidadãos modernos e uma nação forte"*.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação (CLJR), que se pronunciou favoravelmente à continuidade da tramitação.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei ordinária em comento segue o disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, e artigo 4º, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal.

De fato, a inclusão no Calendário Oficial do “Dia do Samurai” é admirável para os imigrantes japoneses terem, de mais uma maneira, reconhecida sua importância.

Assim sendo, o projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, meritório e oportuno, já que insere no calendário oficial de eventos do Município importante evento a ser realizado no município.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 100/2020.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária n.º 100/2020.

Ibitinga, em 10 de novembro de 2020.

Relator – Carlos Alberto Dias Marques
Secretário da Comissão

Demais membros de acordo:

Matheus Valentim de Carvalho
Vice-Presidente da Comissão

Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão

